



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
**Gabinete do Prefeito**  
**Adm.: 2025/2028**

**LEI Nº 2.322, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.**

*“Autoriza a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no exercício de 2025, na forma que especifica e dá outras providências.”*

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via Decreto, crédito adicional de natureza especial no orçamento do Município, no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), visando à criação de dotações orçamentárias conforme segue abaixo:

Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	02 - Prefeitura Municipal		
Unidade	59 - Secretaria Municipal de Obras		
Subunidade	00 - Secretaria Municipal de Obras		
Função	15 - Urbanismo		
Subfunção	452 - Serviços Urbanos		
Programa	4070 - Cidade bem cuidada para melhor qualidade de vida		
Projeto/Atividade	2.485 - Promover e desenvolver Serviços Urbanos		
Elemento	3.1.90.04.00.00 - Contratação por tempo determinado;	Fonte de Recursos: 1.501- Outros Recursos não Vinculados;	Valor: R\$ 478.800,00.
Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	04 - Fundo Municipal de Saúde		
Unidade	36 - Fundo Municipal de Saúde		
Subunidade	03 - Bloco da média e alta complexidade		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	302 - Assistência hospitalar e ambulatorial		
Programa	4005 - Saúde integral e humanizada para todos		
Projeto/Atividade	2.319 - Promoção à assistência hospitalar e ambulatorial especial		
Elemento	3.1.90.04.00.00 - Contratação por tempo determinado;	Fonte de Recursos: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados;	Valor: R\$ 849.000,00.
Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	04 - Fundo Municipal de Saúde		
Unidade	36 - Fundo Municipal de Saúde		
Subunidade	02 - Atenção Básica		
Função	10 - Saúde		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
**Gabinete do Prefeito**  
**Adm.: 2025/2028**

Subfunção	301 - Atenção básica		
Programa	4.005 - Saúde integral e humanizada para todos		
Projeto/Atividade	2.305 - Promoção à Atenção Básica em Saúde		
Elemento	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil;	Fonte de Recursos: 1.501 - Outros recursos não vinculados;	Valor: R\$ 363.800,00.
Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	04 - Fundo Municipal de Saúde		
Unidade	36 - Fundo Municipal de Saúde		
Subunidade	03 - Bloco da média e alta complexidade		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	302 - Assistência hospitalar e ambulatorial		
Programa	4.005 - Saúde integral e humanizada para todos		
Projeto/Atividade	2.319 - Promoção à assistência hospitalar e ambulatorial especial		
Elemento	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil;	Fonte de Recursos: 1.501 - Outros recursos não vinculados;	Valor: R\$ 408.400,00.

Total Geral: R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)

**Art. 2º** Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei, será utilizada como fonte de recursos o excesso de arrecadação apurado no exercício corrente, observada a respectiva destinação:

- I - Fonte de Recursos: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados;
- II - Total Geral: R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 08 de dezembro de 2025.

**RICARDO FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**IOLANDA LOPES SUNAHARA**  
Procuradora-Geral do Município